ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 75/2025
Data Processo: 03/10/2025

Fornecedor: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 32.709.736/0001-20
Endereço: Avenida E
Cidade: Goiânia Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, CNPJ 32.709.736/0001-20, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS ÍCARO E GILMAR NO 72°ANIVERSÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, O QUAL OCORRERÁ NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DE DIONÍSIO CERQUEIRA -SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Realização de show no 72° aniversário de Dionísio Cerqueira, o qual ocorrerá no dia 13 de março de 2026, com duração e 1h30min, com início as 22 horas. - Realização de show no 72° aniversário de Dionísio Cerqueira, o qual ocorrerá no dia 13 de março de 2026, com duração e 1h30min, com início as 22 horas.	350.000,00	350.000,00

Total: 350.000,00

Valor da despesa: R$ 350000,00
Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Durante o ano são várias as festas e comemorações já tradicionais que acontecem no Município de Dionísio Cerqueira SC, dentre as quais se podem destacar: Festa do Município, Arraial da Fronteira, PromoTri, Festival do Turismo, Trifest - festa das etnias, Festa das Crianças e as festividades de Natal. No entanto, um dos eventos mais solicitados pela população tem sido a realização de uma Festa com shows nacionais, tendo em vista que há vários anos o município não promove uma atividade desse porte. Esse tipo de evento possui grande relevância social, cultural e econômica, pois além de oferecer momentos de lazer e integração à comunidade, contribui para o fortalecimento da identidade local, o incentivo à cultura e o estímulo ao comércio e ao turismo.
Considerando a relevância do evento e que este abrangerá seguimentos da indústria de bebidas, comércio e alimentação do município, pretende-se oferecer ao público shows de qualidade durante a festa, a fim de enaltecer e ampliar o seu destaque.

Justifica-se também o interesse na manutenção e ampliação da possibilidade do turismo de eventos, intuito de longa data do poder público, haja vista o Centro de Eventos como destaque para a realização de eventos de médio/grande porte.
Por tais considerações, a realização de um show nacional encontra justificativa na demanda popular, no potencial de movimentação econômica, no resgate de tradições culturais e na promoção de entretenimento saudável e acessível à comunidade, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público. Ainda, em acordo com documento em anexo (justificativa da escolha do contratado), ampliamos as considerações que ensejam ao referido artista o notório respaldo para contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da contratação da dupla sertaneja Ícaro & Gilmar para a comemoração do aniversário do município justifica-se em razão de consulta pública realizada previamente com a comunidade, atendendo ao princípio da participação popular e da transparência.
Inicialmente, foi promovida uma enquete no perfil oficial da Prefeita no Instagram, apresentando três opções de atrações nacionais: Grupo Traia Véia, João Bosco & Vinícius e Ícaro & Gilmar. O resultado dessa primeira pesquisa apontou um empate entre João Bosco & Vinícius e Ícaro & Gilmar.
Para garantir maior legitimidade à decisão, foi realizada uma nova enquete de desempate nos canais de comunicação locais, em especial na Rádio Fronteira, veículo de grande alcance entre a população cerqueirense. Nessa segunda votação, a maioria absoluta da população indicou a preferência pela dupla Ícaro & Gilmar, consolidando a escolha popular.
Dessa forma, a contratação da referida atração artística se fundamenta na manifestação espontânea da comunidade, que elegeu democraticamente a dupla, sendo a documentação comprobatória das enquetes anexada a este processo.
Em 2022, Ícaro & Gilmar se apresentaram pela primeira vez na Festa de Peão de Barretos, o maior rodeio da América Latina e gravaram o DVD Ao Vivo em Barretos com 12 faixas inéditas, além da regravação da música “M de Mulher” versão com mais de 39 milhões de visualizações no YouTube e 8,5 milhões de players no Spotify, a faixa entrou em vários playlists do sertanejo e tornou-se trend nas redes sociais.
O lançamento desse projeto foi trabalhado em EP´S, dos quais já foram lançados Vol. 1, Vol.2, Vol. 3, e o Vol. 4. O Ao Vivo em Barretos – Vol 1 traz as faixas “Eu Acho Que Ela Vai Namorar” com mais de 2,2 milhões de visualizações no YouTube e a “Quase Livre”. No Vol. 2 tem as faixas “um Cara Entre a Gente” com mais de 7,4 milhões de visualizações no YouTube e “Dedicado Pra Esquecer”, o Vol. 3 tem as faixas “Barulho de Balada”

Dionísio Cerqueira, 03 de Outubro de 2025

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.03 11:01:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA M. M. BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

e" Acidente de Percurso".
O "Sextou BB" um dos principais projetos da carreira da dupla seguiu com sua quinta edição – gravado em dezembro de 2022 com a presença de mais de 10 mil pessoas e com um repertório de 23 faixas.
Em 2023, os projetos continuaram, em maio aconteceu a gravação do novo DVD da dupla, intitulado "Nunca Deixe de Sonhar", que conta com 10 faixas inéditas e parcerias de peso como o cantor Eduardo Costa e a dupla Hugo e Guilherme.
Em dezembro de 2024 lançaram o projeto "Cê Tá Doido" com participações da dupla Humberto e Ronaldo, e também do Panda, sendo que em pouco tempo já ultrapassaram a marca de 27 milhões de visualizações no Youtube.
O canal da dupla no YouTube possui mais de 1,23 milhões de inscritos e o expressivo número de mais de 1,6 bilhões de acessos. Nas redes sociais possuem mais de 1,3 milhões de seguidores. Somente no Spotify são mais de 8 milhões de ouvintes mensais. Considerando tais números, a dupla se destaca, atualmente, no cenário nacional, demostrando assim sua consagração diante da crítica especializada e opinião pública para figurar dentro do quesito da Inexigibilidade.
Ademais, a contratação se dará diretamente com a empresa "IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.", a qual os representa exclusivamente e atua no ramo de produção musical, não podendo ser aplicada outro princípio senão o da contratação direta pelo instituto da inexigibilidade, considerando que não haveria possibilidade de concorrência para a contratação desta atração específica.
De acordo com tomada prévia de preços e que o show se tratará de uma apresentação de 01h30min (uma hora e trinta minutos) em uma sexta-feira, o valor da contratação será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com todas as despesas de deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio e impostos inclusas, sendo este valor correspondente ao praticado no mercado e nas apresentações similares realizadas pela dupla, conforme se verifica nas Notas Fiscais em anexo.
Quanto à forma de pagamento, esta se dará em parcela única, em até 48 horas após o show, visto se tratar de condição indispensável para a prestação do serviço, assim como propicia economia, pois conforme consta na proposta, o não pagamento implica no acréscimo de multa.
Diante do exposto, peço que seja aplicada a esta contratação o instituto da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, c/c art. 23, §4º e 94, §2º e art. 145,
§1º, todos da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
[...]
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
[...]
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Considerando os motivos acima expostos e, portanto, no que toca às exigências da Lei de Licitações, entende-se que essas foram devidamente cumpridas pelo presente feito.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Ao apresentarmos interesse na contratação da dupla Ícaro e Gilmar, para realização de show no 72° aniversário do Município de Dionísio Cerqueira - SC, foi aferido o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de forma que é viável a contratação pela Administração Pública Municipal.

O valor orçado distribui-se da seguinte forma: Cachê dos Artistas R$ 183.412,00; Logística R$ 35.988,00; Diária de Alimentação R$ 5.000,00; Transporte local R$ 4.000,00; Hospedagem R$ 5.200,00; Carregadores R$2.000,00; Camarins R$ 7.000,00; Mão de obra equipe técnica e músicos com encargos R$ 29.000,00, Impostos R$ 68.400,00, Locação Backline/Led/Luz R$ 8.000,00; Efeitos (CO2/N/Fogos) R$ 2.000,00.

Conforme exposto na distribuição acima, todos os custos operacionais (exceto rider técnico), ficam a cargo da contratada, cito a empresa "IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA", CNPJ 32.709.736/0001-20.
Justifica-se o valor considerando a apresentação dos documentos fiscais descritos abaixo:

- NF 505 emitida em 01/07/2025, apresenta valor de R$ 400.000,00, sendo o descritivo da prestação de serviços "Apresentação artística musical da dupla Ícaro & Gilmar, a Realizar-se NO DIA 05/07/2025, EVENTO PRAIA DA RAPOSA TEMPORADA 2025 NA CIDADE DE TUPIRATINS/TO.

Dionísio Cerqueira, 03 de Outubro de 2025

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.03 11:02:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA M. M. BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

CONFORME ENEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 917/2025";

- NF 507 emitida em 03/07/2025, apresenta valor de R$ 400.000,00, sendo o descritivo da prestação de serviços "Apresentação artística musical da dupla Ícaro & Gilmar, a Realizar-se NO DIA 05/07/2025, TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUANA – ARAGUABEACH 2025, NA CIDADE DE ARAGUANA/TO. CONFORME ENEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025"
- NF 526 emitida em 04/08/2025, apresenta valor de R$ 385.000,00, sendo o descritivo da prestação de serviços "Apresentação artística musical da dupla Ícaro & Gilmar, a Realizar-se NO DIA 09/08/2025, NO RECINTO DE FESTAS ADAO SEVERINO BATISTA NA CIDADE DE CASTILHO/SP. CONFORME ENEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025";

Ao apresentar Notas Fiscais de serviços executados aplicando o mesmo parâmetro de valor, entendemos que este é o preço praticado para o produto artístico em questão. De tal forma, a apresentação dos valores executados consona com o orçamento apresentado, atendendo ao critério estabelecido no §4º do Art. 23, da lei 14.133/21, cito:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
...
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Dionísio Cerqueira, 03 de Outubro de 2025

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.03 11:02:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA M. M. BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL